



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

O município de Jupiá, com sede à Rua Rio Branco , 320, Centro, Jupiá (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.593.132.0001-37, telefones de contato (49)3341-0000, sítio eletrônico www.jupia.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal n. 4.385/23 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, participação ampla e exclusivo para micro empresa nos itens com valor inferior a R\$ 80.000,00, na modalidade pregão eletrônico no sistema REGISTRO DE PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO mediante as condições estabelecidas neste edital.

Data inicial para envio de propostas: 16/12/2025 às 08:00.

Data final para envio das propostas: 12/01/2026 às 08:00.

Início da fase de lances: 12/01/2026 às 08:01.

(horário de Brasília/DF)

**Endereço eletrônico da sessão pública:
www.portaldecompraspublicas.com.br**

1- DO OBJETO

1.1 O Objeto deste certame licitatório é a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de materiais para construção e correlatos, conforme Termo de Referência (ANEXO II) e descrição dos itens (ANEXO I) deste Edital

1.2 Em casos de incoerência e discrepâncias entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/e as constantes deste Instrumento convocatório, prevalecerão as deste Edital de Licitação.

1.3 É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas poderá ser solicitado Pedido de



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

Esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

2- DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto na despesa 03 do Fundo de Saúde e 104 do Município de Jupiá, Natureza 3.3.90, Recurso 1.500, para o exercício financeiro de 2025.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados e cadastrados na Plataforma e possuírem chave de identificação e senha para acessar o referido sistema.

3.1.1 – Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2 Não poderão participar deste pregão:

a) Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Jupiá do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;

e) Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

g) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

4- DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma do Pregão eletrônico – www.portaldecompraspublicas.com.br, obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

4.2 Os licitantes deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 Caso haja incorreção nos valores unitários e totais, considerar-se-á o valor Unitário do item.

4.4 Os licitantes deverão descrever detalhadamente os produtos ofertados, explicitamente dentro das especificações minuciosas citadas no Termo de Referência – ANEXO II deste edital de licitação, sob pena de Desclassificação da competição.

4.5 Os licitantes, ao produzirem suas propostas exclusivamente na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverão DECLARAR em campo próprio que “cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste edital de licitação, sob pena de serem INABILITADOS da competição, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

4.6 Os licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio da plataforma do pregão eletrônico “que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruírem dos benefícios explicitados nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.7 As Declarações falsas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte será considerada como infração Gravíssima e sujeitará a empresa ser Declarada Inidônea, podendo ficar impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por um período mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos, conforme preveem o inciso VIII do art. 155 e inciso IV e § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.8 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.9 Qualquer elemento que possa idêntica o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.11 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.13 Os licitantes deverão respeitar o valor máximo dos itens conforme Termo de Referência – ANEXO II deste edital de licitação, para a formulação de sua proposta. Ficará facultativo a aceitação pelo pregoeiro da proposta cadastradas com o valor superior ao máximo orçado pelo município.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, exclusivamente na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como referência o horário de Brasília.



5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 O licitante deverá acompanhar cuidadosamente todas as tratativas, operações e mensagens no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, inclusive se ocorrer desconexão do licitante com a plataforma deste pregão eletrônico e com isso ele não consiga enviar mensagens, lances, documentos e demais atos inerentes ao certame.

5.3.1 A desconexão do licitante com a plataforma deste pregão eletrônico não transfere responsabilidade a administração de quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer, nem tão pouco será motivo de suspensão ou remarcação da sessão pública.

5.4 Aberta a sessão pública o pregoeiro fará abertura das propostas exclusivamente no sistema eletrônico, analisará cuidadosamente cada proposta, e somente as propostas classificadas por ele participarão da fase de Lances.

5.5 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6 – DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva e respeitado o Modo de Disputa indicado neste Edital de Licitação – **MODO ABERTO**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos, decrescentes e sucessivos, que ocorrerá da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

6.3.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema caso ocorra lance registrado no sistema nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.4.1 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme estabelece o § 4º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.4 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.4.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.5 O envio de lances públicos são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado por ele inexequível, podendo o licitante formular e enviar novos lances.

6.7 Observado o item 6.2 acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.



6.8 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

6.9 Caso a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme estabelece o art. 35 do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019,

6.10 Em caso do item ou lote for encerrado em situação de empate será aberto um novo período de tempo para o desempate, os fornecedores poderão ofertar um lance único de desempate nesse período.

7 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte para usufruírem dos benefícios de que trata o item 7.1 acima, **DEVERÃO** apresentar **DECLARAÇÃO** informando que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8- DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada no sistema e encaminhado novo arquivo preenchido e assinado conforme modelo em anexo, no prazo de duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá sob pena de desclassificação:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3 A proposta final não poderá ter seu valor unitário superior ao valor de referência estabelecido no edital.

9.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação do licitante, formulada antes de fim do prazo. O pregoeiro/Agente de contratação poderá prorrogar o prazo quando verificar a necessidade.

9.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, especificação técnica, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE JUPIÁ

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Licitação ou com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

9.8 O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área demandante do objeto licitado.

9.9 O não envio da proposta readequado no tempo determinado pelo pregoeiro sem a devida justificativa, ficara facultativa o apontamento para a abertura de um processo administrativo.

9.10 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

Preços Inexequíveis

9.11 Serão consideradas inexequíveis, no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, e no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme estabelece os artigos 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12 Na identificação do valor inexequível conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. Será aberta uma diligência para que o arrematante comprove a condição da efetivação da entrega, sob pena de desclassificação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências do edital, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O não envio da documentação no prazo estabelecido pelo pregoeiro acarretará na inabilitação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;

10.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.4 Lista de Empresas Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.4 Quando for o caso certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, na qual comprove a sua condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

10.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



10.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, na forma da lei;

10.4.3 Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

10.4.5 Declaração que não emprega menores de 18 anos. Modelo de declaração de situação de regularidade (Anexo IV).

10.4.6 A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição.

10.4.6.1 Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis para comprovar a sua regularidade fiscal.

10.4.6.2 A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação por parte da ME/EPP, culminará com sua Inabilitação.

10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5.1.1 A emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

10.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.6.1 Declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

10.6.2 Cumprimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).

10.6.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar, conforme estabelece o § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme estabelece o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6.5 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar Declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (ANEXO VI).

10.6.6 O pregoeiro reserva-se no direito, quando julgar necessário, solicitar ao licitante outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato/Nota de Empenho/Ordem de Serviço que deram suporte à contratação, bem como endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

10.7 OBSERVAÇÕES

10.7.1 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar a veracidade e condições de habilitação dos licitantes.

10.7.2 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10.7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação ou aferição daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

fixado pelo pregoeiro e não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, sendo que a sessão não será suspensa.

10.7.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar e identificar o licitante.

10.7.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos unicamente e exclusivamente em nome da matriz.

10.7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração e desde que fundamentado e justificado o pedido de prorrogação de prazo por parte do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.6.1 A não apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal ou Trabalhista exigidas neste edital, o licitante será declarado inabilitado e não se dará o prazo de que trata o item 10.7.6 acima

10.7.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no 10.7.6 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7.8 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.7.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11- DO RECURSO

11.1 Caberá recurso em face de:

I - Julgamento das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

11.2 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.1 Após a habilitação do vencedor o pregoeiro abrirá o prazo de 10 (dez) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso. A falta de manifestação importará em decadência do direito.

11.3 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4 A falta de manifestação de recurso nos dois prazos estabelecidos não dará direito a futura manifestação ou envio de recursos.

11.5 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação se dará em fase única.

11.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.8 Para apresentar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.



13.4 O Contrato ou ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.

13.5 A vigência do contrato ou da ata de registro de preços terá validade um ano após a sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com as previsões contidas na lei federal 14.133/21 e suas alterações.

14- DAS SANÇÕES

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1 **advertência**, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 **multa** a ser aplicada da seguinte forma:

14.2.2.1 Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

14.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

14.2.3 impedimento de licitar e contratar;

14.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 14.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou para o endereço de e-mail licitacao@jupia.sc.gov.br.

15.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 -DA VISTORIA

Caso haja necessidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

16.2 A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 13:00h às 16:30h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

16.3 O agendamento poderá ser efetuado pelo Pregoeiro ou pela unidade requisitante, indicada no projeto básico, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

16.4 Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.5 A vistoria deverá ser acompanhada por um ou mais representantes técnicos da prefeitura.

17 – GARANTIA DE PROPOSTA

17.1 Não será exigida.

18– DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela autoridade máxima.

18.2 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Prefeito do município de Jupiá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2 A anulação do pregão induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

19.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado, quando for o caso.

19.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.9 A entrega dos objetos não será de forma única, e sim efetuada conforme a necessidade do município, sem custos adicionais e frete ou qualquer outro adicional. O objeto deverá ser entregue 15 dias após o envio da Solicitação de Fornecimento.

19.10 Os objetos serão recebidos provisoriamente conforme Art.140,II, Lei nº 14.133/2021, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. E somente serão considerados recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

dias uteis, a contar da data de entrega dos materiais, se não houver qualquer problema ou discordância entre as características exigidas no item do Termo de Referência e o objeto.

19.10.1 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou com defeito, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.10.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

19.11 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA;

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE
REGULARIDADE;**

Anexo V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**Anexo VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E
EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21;**

Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.12 DO FORO - As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jupiá, 15 de dezembro de 2025.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Em anexo no site do município de Jupiá e no portal Compras Públicas – **Itens de licitação**

(<http://www.jupia.sc.gov.br/licitações>)
(www.portaldecompraspublicas.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

1. DO OBJETO

Aquisição de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais para construção e correlatos, para atender às necessidades do Município de Jupiá-SC (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretárias de Educação e Cultura, Obras e Infraestruturas, Estradas e Rodagens, Esportes, Agricultura e Administração e Fazenda), ou em outros locais indicados pelos setores demandantes vinculados às referidas Secretarias. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

Nº Lote: 1 - Material

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
203	10.000,000	UN	Paver de concreto 20 x 10 x 08 - PAVER DE CONCRETO 20 X 10 X 08		1,8000	18.000,00
204	70.000,000	M²	Fornecimento de paver 10 x 20 x 4cm - FORNECIMENTO DE PAVER 10 X 20 X 4CM		1,2000	84.000,00
205	70.000,000	UN	Paver de concreto 10 x 20 x 6cm - PAVER DE CONCRETO 10 X 20 X 6CM		1,4000	98.000,00
206	2.500,000	M²	Lona 4X100 - Lona 4X100		2,8000	7.000,00
207	2.500,000	M²	Lona 6X100 - Lona 6X100		2,8000	7.000,00
208	1.331,000	M²	Forro em pvc branco padrão 10mm x 1mt - Forro em pvc branco padrão 10mm x 1mt		31,0000	41.261,00
209	2.000,000	UN	Bloco de concreto 14X20X 40cm - Bloco de concreto 14X20X 40cm		7,0000	14.000,00
210	45,000	M³	Pedrisco Nº01 - Pedrisco Nº01		198,0000	8.910,00
211	90,000	M³	Pó de Pedra - Pó de Pedra		190,0000	17.100,00
212	200,000	M³	Brita Nº 1 - Brita Nº 1		180,0000	36.000,00
213	120,000	UN	Argamassa ACIII COM 20KG - Argamassa ACIII COM 20KG		33,9000	4.068,00
214	90,000	UN	Argamassa ACII COM 20KG - Argamassa ACII COM 20KG		27,8000	2.502,00
215	70,000	UN	Argamassa ACI COM 20KG - Argamassa ACI COM 20KG		17,9900	1.259,30
216	400,000	UN	Cimento CP II-Z 32 50KG - Cimento CP II-Z 32 50KG		47,0000	18.800,00
217	45,000	M³	Areia Média - Areia Média		290,0000	13.050,00
218	4.000,000	M²	Alvenaria tijolo cerâmico de 11,5x19x29cm - Alvenaria tijolo cerâmico de 11,5x19x29cm		2,2000	8.800,00
221	1.500,000	UN	Tijolo maciço 5,3 x 9 x 19 - Tijolo maciço 5,3 x 9 x 19		1,6000	2.400,00
222	20.000,000	UN	Tijolo 6 furos 9 x 14 x 24 - Tijolo 6 furos 9 x 14 x 24		1,2000	24.000,00
Total Lote						406.150,30

Nº Lote: 2 - Piso

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
219	800,000	M²	Piso cerâmico 40 x 40cm - PISO CERAMICO 40 X 40		33,0000	26.400,00
220	70,000	UN	Rejunte 1kg cinza - REJUNTE 1KG CINZA		8,0000	560,00
Total Lote						26.960,00

Nº Lote: 3 - Madeira e Correlatos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100,000	UN	Palanque 2m 10x12 madeira - Palanque 2m 10x12 madeira		190,0000	19.000,00
2	100,000	UN	Palanque 2,5mt 15x17 madeira - Palanque 2,5mt 15x17 madeira		200,0000	20.000,00
3	100,000	UN	Palanque 3m 15x17 madeira - Palanque 3m 15x17 madeira		200,0000	20.000,00
4	100,000	UN	Palanque 4m 15x17 madeira - Palanque 4m 15x17 madeira		210,0000	21.000,00
5	100,000	UN	Palanque 5m 15x17 madeira - Palanque 5m 15x17 madeira		215,0000	21.500,00
189	250,000	UN	Barrote madeira pinus 5x10x3mt - BAROTE MADEIRA PINUS 5X10X3MT		20,0000	5.000,00
190	250,000	UN	Barrote madeira pinus 4x8x3mt - BAROTE MADEIRA PINUS 4X8X3MT		16,5000	4.125,00
191	250,000	UN	Barrote madeira pinus 8x8x3mt - BAROTE MADEIRA PINUS 8X8X3M		15,0000	3.750,00
192	15,000	M³	Tábua madeira eucalipto - Tábua madeira eucalipto		60,0000	900,00
193	20,000	UN	Janela de madeira eucalipto 1500x1200 - JANELA DE MADEIRA		900,0000	18.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

			EUCALIPTO 1500X1200			
194	20,000	UN	Janela de madeira eucalipto 1300x1200 - JANELA DE MADEIRA EUCALIPTO 1300X1200	800,0000	16.000,00	
195	50,000	M²	Madeira ripa eucalipto - Madeira ripa eucalipto	7,5000	375,00	
196	500,000	M²	Parede madeira eucalipto com beneficiamento - PAREDE MADEIRA EUCALIPTO COM BENEFICIAMENTO	330,0000	165.000,00	
197	500,000	M²	Parede de madeira pinus - Parede de madeira pinus	180,0000	90.000,00	
198	400,000	M²	Parede madeira eucalipto sem beneficiamento - PAREDE MADEIRA EUCALIPTO SEM BENEFICIAMENTO	80,0000	32.000,00	
199	400,000	M²	Assoalho eucalipto - Assoalho eucalipto	80,0000	32.000,00	
200	15,000	UN	Porta semi oca com caixaria e fechadura 0,70x2,10 - PORTA SEMI OCA COM CAIXARIA E FECHADURA 0,70X2,10	780,0000	11.700,00	
201	15,000	UN	Porta semi oca com caixaria e fechadura 0,80x2,10 - Porta semi oca com caixaria e fechadura 0,80x2,10	850,0000	12.750,00	
202	20,000	UN	Porta madeira 2,10x0,70 a 1,10m com caixaria e fechadura - PORTA MADEIRA 2,10X0,70 A 1,10M COM CAIXARIA E FECHADURA	1.200,0000	24.000,00	

Total Lote					517.100,00
------------	--	--	--	--	------------

Nº Lote: 4 - Pregos e Parafuso

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
158	110,000	KG	Prégo 24x60 - Prégo 24x60		25,0000	2.750,00
159	110,000	KG	Prégo 19x39 - Prégo 19x39		18,0000	1.980,00
160	110,000	KG	Prégo 18x30 - Prégo 18x30		18,0000	1.980,00
161	110,000	KG	Prégo 17x27 - Prégo 17x27		18,0000	1.980,00
162	110,000	KG	Prégo 16x24 - Prégo 16x24		21,0000	2.310,00
163	110,000	KG	PREGO 13X15 - PREGO 13X15		24,0000	2.640,00
164	110,000	KG	Prégo 12x12 - Prégo 12x12		24,0000	2.640,00
170	200,000	KG	Parafuso telheiro 5/16x110mm - Parafuso telheiro 5/16x110mm		1,4000	280,00
186	200,000	KG	Prégo com cabeça 26x84 - Prégo com cabeça 26x84		37,0000	7.400,00
187	200,000	KG	Prégo 25x72 com cabeça - Prégo 25x72 com cabeça		28,0000	5.600,00

Total Lote					29.560,00
------------	--	--	--	--	-----------

Nº Lote: 5 - Elétrica

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	30,000	UN	ADAPTADOR 10A - 250V - ADAPTADOR 10A - 250V		7,0000	210,00
136	210,000	UN	Interruptor Simples com Placa 4X2 - Interruptor Simples com Placa 4X2		12,0000	2.520,00
138	105,000	UN	Fita Isolante 18mmx20M Preta 3M - Fita Isolante 18mmx20M Preta 3M		9,0000	945,00
139	110,000	UN	Bocal Fixo de Teto Termoplástico - Bocal Fixo de Teto Termoplástico		7,0000	770,00
145	22,000	UN	Chuveiro ducha 220W, 7500W - Chuveiro ducha 220W, 7500W		109,0000	2.398,00
151	220,000	M	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1kV, - Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais, cores aplicadas conforme NBR5410		12,0000	2.640,00
152	250,000	M	Cabo de cobre flexível 2,50mm², anti-chama, isolamento 750V PV - Cabo de cobre flexível 2,50mm², anti-chama, isolamento 750V PVC 70°C		2,8000	700,00
153	350,000	M²	Cabo de cobre flexível 1,50mm - Cabo de cobre flexível 1,50mm		2,0000	700,00
154	200,000	UN	Lâmpada de LED 50W - Lâmpada de LED 50W		28,0000	5.600,00
155	200,000	UN	Lâmpada de LED 15W - Lâmpada de LED 15W		9,8000	1.960,00
156	200,000	UN	Lâmpada de LED 9w - Lâmpada de LED 9w		8,5000	1.700,00
157	250,000	UN	Lâmpada de LED 30w - Lâmpada de LED 30w		20,0000	5.000,00
184	120,000	UN	Adaptador Para Tomada Pino Multiplicador Tripolar - Adaptador Para Tomada Pino Multiplicador Tripolar		11,0000	1.320,00

Total Lote					26.463,00
------------	--	--	--	--	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

Nº Lote: 6 - Telha

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
146	1.000,000	UN	Telha ondulada 4mm 2,44x0,50 - Telha ondulada 4mm 2,44x0,50		79,0000	79.000,00
147	1.000,000	UN	Telha ondulada 6MM 3,05 X 1,10M - Telha ondulada 6MM 3,05 X 1,10M		99,0000	99.000,00
148	1.000,000	UN	Telha ondulada 6MM 2,44 X 1,10M - Telha ondulada 6MM 2,44 X 1,10M		88,0000	88.000,00
149	1.000,000	UN	Telha ondulada 6MM 2.13X10 - Telha ondulada 6MM 2.13X10		74,2000	74.200,00
150	1.000,000	UN	Telha ondulada 6MM 1,83 X 1,10M - Telha ondulada 6MM 1,83 X 1,10M		67,0000	67.000,00
Total Lote						407.200,00

Nº Lote: 7 - Hidráulico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	42,000	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 72CM - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 72CM		11,0000	462,00
7	60,000	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 150 CM - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 150 CM		18,0000	1.080,00
15	20,000	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50 X 40MM - BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50 X 40MM		6,0000	120,00
16	40,000	UN	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA E 50 X 25 - BUCHA DE RED. SOLD. LONGA E 50 X 25		3,9000	156,00
17	40,000	UN	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 32 X 25 - BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 32 X 25		2,9000	116,00
18	40,000	UN	BUCHA 25X20MM - BUCHA 25X20MM		2,0000	80,00
19	40,000	UN	LUVA SOLDAVEL LATÃO 25 X 1/2 - LUVA SOLDAVEL LATÃO 25 X 1/2		8,0000	320,00
20	40,000	UN	Luva soldável com rosca 25 X 1/2 - Luva soldável com rosca 25 X 1/2		3,8000	152,00
21	80,000	UN	LUVA LATAO 20 X 1/2 - LUVA LATAO 20 X 1/2		8,0000	640,00
22	40,000	UN	LUVA SOLDAVEL 50 MM - LUVA SOLDAVEL 50 MM		7,4000	296,00
23	20,000	UN	LUVA SOLDAVEL 40MM - LUVA SOLDAVEL 40MM		6,5000	130,00
24	80,000	UN	LUVA 32MM SOLDAVEL - LUVA 32MM SOLDAVEL		4,5000	360,00
25	60,000	UN	LUVA SOLDAVEL 25MM - LUVA SOLDAVEL 25MM		2,5000	150,00
26	40,000	UN	LUVA SOLDAVEL 20 MM - LUVA SOLDAVEL 20 MM		2,0000	80,00
27	20,000	UN	HASTE PARA CHUVEIRO - HASTE PARA CHUVEIRO		14,0000	280,00
28	20,000	UN	NIPEL 1/2 - NIPEL 1/2		1,5000	30,00
29	26,000	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM		25,6000	665,60
30	20,000	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM		18,0000	360,00
31	60,000	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM		13,8000	828,00
32	60,000	UN	Registro de Pressão Bruto, Latão, 1/2 - Registro de Pressão Bruto, Latão, 1/2		69,0000	4.140,00
33	20,000	UN	CAP SOLDAVEL 50MM - CAP SOLDAVEL 50MM		6,0000	120,00
34	40,000	UN	CAP SOLDAVEL 32MM - CAP SOLDAVEL 32MM		4,5000	180,00
35	20,000	UN	CAP SOLDAVEL 40 - CAP SOLDAVEL 40		4,5000	90,00
36	34,000	UN	Capa soldável de 25mm - Capa soldável de 25mm		2,5000	85,00
37	40,000	UN	CAP SOLDAVEL DE 20 MM - CAP SOLDAVEL DE 20 MM		2,0000	80,00
38	38,000	UN	ADAPTADOR CAIXA DE AGUA LR 50 X 1. 1/2 - ADAPTADOR CAIXA DE AGUA LR 50 X 1. 1/2		28,5000	1.083,00
40	20,000	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X 1 - ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X 1		17,0000	340,00
41	48,000	UN	ADAPTADOR CAIXA AGUA SOLDÁVEL 25 X 3/4. - ADAPTADOR CAIXA AGUA SOLDÁVEL 25 X 3/4.		14,0000	672,00
42	34,000	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA DE ÁGUA 20 X 1/2 - ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA DE ÁGUA 20 X 1/2		12,0000	408,00
43	80,000	UN	JOELHO 90 SOLDAVEL COM ROSCA 25 X 1/2 - JOELHO 90 SOLDAVEL COM ROSCA 25 X 1/2		3,5000	280,00
44	60,000	UN	JOELHO 90 SOLDAVEL COM ROSCA 20 X 1/2 - JOELHO 90 SOLDAVEL COM ROSCA 20 X 1/2		3,5000	210,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

			SOLDAVEL COM ROSCA 20 X 1/2			
45	40,000	UN	CAP ROSCAVEL 1" - CAP ROSCAVEL 1"	3,0000	120,00	
46	76,000	UN	CAP ROSCAVEL 3/4 - CAP ROSCAVEL 3/4	2,2500	171,00	
47	60,000	UN	CAP ROSCAVEL 1/2 - CAP ROSCAVEL 1/2	1,7500	105,00	
48	88,000	UN	TE 90 SOLDAVEL 50MM - TE 90 SOLDAVEL 50MM	10,9000	959,20	
49	70,000	UN	TE SOLDAVEL 40MM - TE SOLDAVEL 40MM	11,0000	770,00	
50	60,000	UN	TE SOLDAVEL 32MM - TE SOLDAVEL 32MM	5,5000	330,00	
51	108,000	UN	TE SOLDAVEL 25MM - TE SOLDAVEL 25MM	2,5000	270,00	
52	180,000	UN	TE SOLDAVEL DE 20MM - TE SOLDAVEL DE 20MM	2,0000	360,00	
53	100,000	UN	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM - JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	5,9900	599,00	
54	100,000	UN	JOELHO 90 SOLDAVEL 40MM - JOELHO 90 SOLDAVEL 40MM	4,9900	499,00	
55	40,000	UN	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM - JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM	4,2000	168,00	
56	60,000	UN	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM - JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	2,5000	150,00	
57	100,000	UN	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM - JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	2,0000	200,00	
58	100,000	UN	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM - JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	2,5000	250,00	
59	70,000	UN	JOELHO 45 20MM - JOELHO 45 20MM	2,0000	140,00	
76	450,000	M	MANGUEIRA JARDIM EM POLIPROPILENO 1/2 - MANGUEIRA JARDIM EM POLIPROPILENO 1/2	5,5000	2.475,00	
79	40,000	UN	T ESGOTO 40MM - T ESGOTO 40MM	5,0000	200,00	
81	35,000	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	46,0000	1.610,00	
82	23,000	UN	TORNEIRA LAVATORIO GIRATÓRIA - TORNEIRA LAVATORIO GIRATÓRIA	70,0000	1.610,00	
83	25,000	UN	TORNEIRA COZINHA PAREDE B. FLEXIVEL BASICA 1/4 - TORNEIRA COZINHA PAREDE B. FLEXIVEL BASICA 1/4	70,0000	1.750,00	
84	80,000	UN	TORNEIRA JARDIM - TORNEIRA JARDIM	5,0000	400,00	
93	25,000	UN	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 60CM - ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 60CM	12,0000	300,00	
94	35,000	UN	ENGATE FLEXIVEL 40CM - ENGATE FLEXIVEL 40CM	7,5000	262,50	
95	28,000	UN	CAIXA SIFONADA 100 X 50 QUADRADA - CAIXA SIFONADA 100 X 50 QUADRADA	21,0000	588,00	
96	40,000	UN	JOELHO 90 ESGOTO 100MM - JOELHO 90 ESGOTO 100MM	11,0000	440,00	
97	20,000	UN	JOELHO 90 ESGOTO 50MM - JOELHO 90 ESGOTO 50MM	5,5000	110,00	
98	20,000	UN	JOELHO 90 ESGOTO 40MM - JOELHO 90 ESGOTO 40MM	4,8000	96,00	
99	20,000	UN	JOELHO ESGOTO 45 75MM - JOELHO ESGOTO 45 75MM	7,5000	150,00	
100	40,000	UN	JOELHO ESGOTO 45 40MM - JOELHO ESGOTO 45 40MM	4,8000	192,00	
101	20,000	UN	JOELHO ESGOTO 45 100MM - JOELHO ESGOTO 45 100MM	10,8000	216,00	
102	20,000	UN	JOELHO ESGOTO 45 50MM - JOELHO ESGOTO 45 50MM	5,7500	115,00	
103	20,000	UN	JUNÇÃO 50MM ESGOTO - JUNÇÃO 50MM ESGOTO	14,0000	280,00	
104	40,000	UN	JUNÇÃO ESGOTO 75MM - JUNÇÃO ESGOTO 75MM	19,0000	760,00	
105	20,000	UN	JUNÇÃO ESG 100 MM - JUNÇÃO ESG 100 MM	21,0000	420,00	
106	40,000	UN	TE REDUÇÃO 100X75 - TE REDUÇÃO 100X75	19,0000	760,00	
107	40,000	UN	TE REDUÇÃO 100 X 50 - TE REDUÇÃO 100 X 50	18,0000	720,00	
108	20,000	UN	BUCHA REDUÇÃO LONGA ESG 50 X 40 - BUCHA REDUÇÃO LONGA ESG 50 X 40	4,5000	90,00	
109	20,000	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50MM	15,0000	300,00	
110	20,000	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 75MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 75MM	19,0000	380,00	
111	20,000	UN	TE ESGOTO 100MM - TE ESGOTO 100MM	17,5000	350,00	
112	40,000	UN	TE ESGOTO 75MM - TE ESGOTO 75MM	12,0000	480,00	
113	32,000	UN	TE ESGOTO 50MM - TE ESGOTO 50MM	7,9000	252,80	
114	40,000	UN	TE ESGOTO 40MM - TE ESGOTO 40MM	6,5000	260,00	
115	20,000	UN	LUVA ESGOTO 40 MM - LUVA ESGOTO 40 MM	4,5000	90,00	
116	40,000	UN	LUVA ESGOTO 75MM - LUVA ESGOTO 75MM	5,5000	220,00	
117	20,000	UN	Luva de 50mm - Luva de 50mm	4,9000	98,00	
118	40,000	UN	Luva esgoto 100mm - Luva esgoto 100mm	8,0000	320,00	
119	40,000	UN	CAP ESGOTO 50MM - CAP ESGOTO 50MM	6,0000	240,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

120	40,000	UN	CAP ESGOTO 40MM - CAP ESGOTO 40MM	_____	5,0000	200,00
121	34,000	UN	CAP ESGOTO 75MM - CAP ESGOTO 75MM	_____	8,0000	272,00
122	40,000	UN	CAP ESGOTO 100MM. - CAP ESGOTO 100MM.	_____	10,0000	400,00
123	40,000	UN	TUBO SOLDÁVEL 50MM 6M - TUBO SOLDÁVEL 50MM 6M	_____	69,0000	2.760,00
124	20,000	UN	TUBO SOLDÁVEL 40MM 6M - TUBO SOLDÁVEL 40MM 6M	_____	58,0000	1.160,00
125	20,000	UN	TUBO SOLDÁVEL 32MM 6M - TUBO SOLDÁVEL 32MM 6M	_____	46,4700	929,40
126	40,000	UN	Tubo soldável 25mm 6m. - Tubo soldável 25mm 6m.	_____	25,0000	1.000,00
127	30,000	UN	Tubo soldável 20mm 6m. - Tubo soldável 20mm 6m.	_____	22,0000	660,00
128	25,000	UN	Tubo de esgoto 50mm 6m - Tubo de esgoto 50mm 6m	_____	60,0000	1.500,00
129	30,000	UN	Tubo de esgoto 40mm 6m. - Tubo de esgoto 40mm 6m.	_____	46,0000	1.380,00
130	25,000	UN	Tubo de esgoto 150mm 6m - Tubo de esgoto 150mm 6m	_____	210,0000	5.250,00
131	25,000	UN	Tubo de esgoto 75mm 6m - Tubo de esgoto 75mm 6m	_____	78,9000	1.972,50
132	40,000	UN	Tubo de esgoto 100MM 6M - Tubo de esgoto 100MM 6M	_____	89,0000	3.560,00
133	25,000	UN	Adesivo Plástico para Pvc 175g - Adesivo Plástico para Pvc 175g	_____	24,0000	600,00
137	105,000	UN	Fita veda rosca 18mm x 50m - Fita veda rosca 18mm x 50m	_____	6,0000	630,00
					Total Lote	57.894,00

Nº Lote: 8 - Sanitários

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
72	50,000	UN	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADO BRANCO - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADO BRANCO	_____	67,0000	3.350,00
85	10,000	UN	VASO SANITARIO COR BRANCO - VASO SANITARIO COR BRANCO	_____	280,0000	2.800,00
86	36,000	UN	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO - ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	_____	69,0000	2.484,00
87	13,000	UN	VASO ACOPLADO COMPLETO (VASO, CAIXA ACOPLADA E ASSENTO SIMPLES) - VASO ACOPLADO COMPLETO (VASO, CAIXA ACOPLADA E ASSENTO SIMPLES)	_____	600,0000	7.800,00
88	40,000	UN	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO C/2 - PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO C/2	_____	9,0000	360,00
89	40,000	UN	ANEL DE VEDAÇÃO - ANEL DE VEDAÇÃO	_____	10,9000	436,00
90	40,000	UN	ESPUDE PARA ASSENTO SANITÁRIO - ESPUDE PARA ASSENTO SANITÁRIO	_____	7,5000	300,00
91	34,000	UN	TUBO DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO - TUBO DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO	_____	28,0000	952,00
92	14,000	UN	CAIXA DESCARGA BRANCA - CAIXA DESCARGA BRANCA	_____	48,0000	672,00
					Total Lote	19.154,00

Nº Lote: 9 - Ferro

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	1.529,000	M²	TELA ALAMBRADO MT - TELA ALAMBRADO MT	_____	22,9000	35.014,10
14	500,000	M	TRELIÇA TG8L 6/4,4,2MM - TRELIÇA TG8L 6/4,4,2MM	_____	10,0000	5.000,00
63	160,000	UN	BARRA DE FERRO 8.00MM 12M - BARRA DE FERRO 8.00MM 12M	_____	44,0000	7.040,00
64	195,000	UN	BARRA DE FERRO 4.2MM 12M - BARRA DE FERRO 4.2MM 12M	_____	17,9000	3.490,50
65	50,000	UN	BARRA DE FERRO 20MM 12M - BARRA DE FERRO 20MM 12M	_____	180,0000	9.000,00
66	25,000	UN	BARRA DE FERRO 12.50MM 12MT - BARRA DE FERRO 12.50MM 12MT	_____	87,5000	2.187,50
67	60,000	UN	BARRA DE FERRO 10.00MM 12MT - BARRA DE FERRO 10.00MM 12MT	_____	59,0000	3.540,00
					Total Lote	65.272,10

Nº Lote: 10 - Ferramentas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
140	10,000	UN	Chave Phillips Ph2 1/4"x6" - Chave Phillips Ph2 1/4"x6"	_____	15,0000	150,00
141	10,000	UN	Chave Phillips 3/16" X 5" - Chave Phillips 3/16" X 5"	_____	14,0000	140,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

142	7,000	UN	Chave De Fenda Sl8 5/16 X 8 Pol 200mm Crv Cabo - Chave De Fenda Sl8 5/16 X 8 Pol 200mm Crv Cabo	15,0000	105,00
143	7,000	UN	Chave De Fenda Sl6 1/4 X 6 Pol 150mm Crv Cabo - Chave De Fenda Sl6 1/4 X 6 Pol 150mm Crv Cabo	13,0000	91,00
144	22,000	UN	Martelo Unha 29 Mm Com Cabo De Fibra - Martelo Unha 29 Mm Com Cabo De Fibra	49,0000	1.078,00
169	12,000	UN	Enxada Jardinagem Cabo Madeira 60cm - Enxada Jardinagem Cabo Madeira 60cm	72,0000	864,00
177	10,000	UN	Cavadeira Articulada com Cabo de Madeira 110cm - Cavadeira Articulada com Cabo de Madeira 110cm	70,0000	700,00
178	10,000	UN	Cavadeira Reta Maior em Aço com Cabo de Madeira 120 cm - Cavadeira Reta Maior em Aço com Cabo de Madeira 120 cm	79,9000	799,00
179	10,000	UN	Pá de Bico com Cabo de Madeira 71cm - Pá de Bico com Cabo de Madeira 71cm	60,0000	600,00
180	10,000	UN	Pá Ajuntadeira Quadrada 250x279mm N.2 Com Cb Vd - Pá Ajuntadeira Quadrada 250x279mm N.2 Com Cb Vd	68,0000	680,00

Total Lote 5.207,00

Nº Lote: 11 - Arrame

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
68	80,000	KG	ARAME ZINCADO MACIO BWG 14 1KG - ARAME ZINCADO MACIO BWG 14 1KG		21,0000	1.680,00
165	20,000	UN	Arame recozido 18mm - Arame recozido 18mm		22,0000	440,00
166	20,000	UN	Arame farpado 500mt. - Arame farpado 500mt.		620,0000	12.400,00
167	200,000	KG	Arame liso 18mm - Arame liso 18mm		28,0000	5.600,00
168	200,000	KG	Arame liso 14mm - Arame liso 14mm		25,0000	5.000,00

Total Lote 25.120,00

Nº Lote: 12 - Pintura

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	80,000	UN	TINTA ACRILICA 18LTS BRANCO - TINTA ACRILICA 18LTS BRANCO		490,0000	39.200,00
10	80,000	UN	TINTA ACRILICA 18LTS CORES SORTIDAS - TINTA ACRILICA 18LTS CORES SORTIDAS		350,0000	28.000,00
11	120,000	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT CORES SORTIDAS - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT CORES SORTIDAS		150,0000	18.000,00
12	106,000	UN	TINTA ACRILICA 3,6LT BRANCO - TINTA ACRILICA 3,6LT BRANCO		140,0000	14.840,00
60	105,000	UN	THINNER 015 900ML - THINNER 015 900ML		22,0000	2.310,00
61	22,000	UN	FUNDO A ÓLEO EXTERNA INTERNA 18L - FUNDO A ÓLEO EXTERNA INTERNA 18L		235,0000	5.170,00
62	30,000	UN	FUNDO A ÓLEO EXTERNA E INTERNA 3,6LT - FUNDO A ÓLEO EXTERNA E INTERNA 3,6LT		110,0000	3.300,00
69	12,000	UN	BANDEJA PINTURA 23CM - BANDEJA PINTURA 23CM		12,0000	144,00
73	158,000	UN	MASSA CORRIDA PVA 25KG - MASSA CORRIDA PVA 25KG		79,0000	12.482,00
74	170,000	UN	MASSA CORRIDA ACRILICA 3.600GR - MASSA CORRIDA ACRILICA 3.600GR		35,0000	5.950,00
75	120,000	UN	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG - MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG		58,0000	6.960,00
78	58,000	UN	FUNDO ACRILICO 18L - FUNDO ACRILICO 18L		260,0000	15.080,00
80	36,000	UN	ROLO LÃ ANTIRESPINGO 23CM - ROLO LÃ ANTIRESPINGO 23CM		46,0000	1.656,00

Total Lote 153.092,00

Nº Lote: 13 - Diversos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
70	150,000	UN	REPELENTE 200ML SPRAY - REPELENTE 200ML SPRAY		18,0000	2.700,00
71	48,000	UN	BALDE DE PLASTICO 12 LT - BALDE DE PLASTICO 12 LT		20,0000	960,00
134	100,000	UN	Adesivo instantâneo multiuso 20 gr - Adesivo instantâneo multiuso 20 gr		10,5000	1.050,00
135	20,000	UN	Desengripante spray 300ml - Desengripante spray 300ml		13,0000	260,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

171	200,000	M	Fita Adesiva Manta Asfáltica Multiuso 45cm - Fita Adesiva Manta Asfáltica Multiuso 45cm	_____	14,0000	2.800,00
175	50,000	UN	Cone PVC 75cm com fitas refletivas e base de borracha - Cone PVC 75cm com fitas refletivas e base de borracha	_____	120,0000	6.000,00
176	150,000	UN	Respirador Dobrável Camper PFF2 com Válvula - Respirador Dobrável Camper PFF2 com Válvula	_____	5,0000	750,00
181	200,000	M	Fio De Nylon Original 3mm X 312m - Fio De Nylon Original 3mm X 312m	_____	12,0000	2.400,00
185	7,000	UN	Furadeira de Impacto GSB 13 RE-M - 750W 220V, em maleta - Furadeira de Impacto GSB 13 RE-M - 750W 220V, em maleta	_____	550,0000	3.850,00
188	300,000	M	Corda de Polipropileno natural 4,0 mm - Corda de Polipropileno natural 4,0 mm	_____	1,8000	540,00
Total Lote						21.310,00
Nº Lote: 14 - Corrimão						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
182	200,000	M	Barra De Apoio De Segurança Corrimão 2.00 Metros - Barra De Apoio De Segurança Corrimão 2.00 Metros	_____	280,0000	56.000,00
183	200,000	M	Corrimão Alumínio 5 Metros Barra Antipânico Escada Segura - Corrimão Alumínio 5 Metros Barra Antipânico Escada Segura	_____	600,0000	120.000,00
Total Lote						176.000,00
Nº Lote: 15 - Adesivo						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
172	40,000	UN	Adesivo Silicone Acético Preto - Adesivo Silicone Acético Preto	_____	22,9000	916,00
173	40,000	UN	Adesivo Silicone Acético Incolor - Adesivo Silicone Acético Incolor	_____	22,9000	916,00
174	40,000	UN	Adesivo Silicone Acético Branco - Adesivo Silicone Acético Branco	_____	22,9000	916,00
Total Lote						2.748,00
Nº Lote: 16 - Janela e Porta						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	32,000	UN	PORTA DE FERRO 2,10 X 0,700MM A 0,950MM - PORTA DE FERRO 2,10 X 0,700MM A 0,950MM	_____	600,0000	19.200,00
77	20,000	UN	JANELA FERRO 1,0 X 1,20M - JANELA FERRO 1,0 X 1,20M	_____	520,0000	10.400,00
Total Lote						29.600,00
Total Geral dos Lotes						1.968.830,40

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto na despesa 03 do Fundo de Saúde e 104 do Município de Jupiá, Natureza 3.3.90, Recurso 1.500, para o exercício financeiro de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

A contratação de empresa especializada para o **futuro e eventual fornecimento de materiais de construção e correlatos** justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção contínua, adequada e segura das instalações físicas, equipamentos e infraestrutura pertencentes ao órgão/entidade.



Tais materiais e serviços são essenciais para a realização de reparos, pequenas reformas, substituições emergenciais e adequações estruturais, que surgem de forma imprevisível ao longo do exercício, impossibilitando a definição exata da quantidade e do momento de sua necessidade.

Diante disso, torna-se indispensável a contratação futura e eventual, assegurando a manutenção adequada dos espaços públicos, o bom funcionamento das atividades institucionais e a prestação de serviços de forma segura e eficiente para a comunidade

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O prazo para entrega será de 15 dias após o envio do empenho ou solicitação de fornecimento.

A entrega dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão nas Secretarias Municipais do Município de Jupiá-SC, ou em outros locais indicados pelos setores demandantes vinculados às referidas Secretarias.

Os horários para recebimento dos materiais e realização dos serviços serão de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação mencionada anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5. VALOR ESTIMADO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **1.968.830,40** (Um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do serviço;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

Jupiá, 27 de novembro de 2025.

JAINÉ APARECIDA DE OLIVEIRA
Responsável pelo Termo de Referência

VALDELÍRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal
Aprovo o presente Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

Nome da empresa

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2025, instaurado pelo município de Jupiá, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e concorda com os termos e prazos estabelecidos neste edital, compreendendo que o não cumprimento do prazo de entrega estabelecido acarretará penalidades.

....., de de 2025.

(assinatura do representante legal da Licitante)

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Nome da empresa _____.

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/2025.

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Jupiá - SC qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
3. Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
4. Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Jupiá venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
5. Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com as especificações do ANEXO II.
6. Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
7. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme estabelece o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
8. Declaramos que não possuímos sócio(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2025.

_____ (assinatura do representante legal da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Ao Município de Jupiá – SC

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL (SE HOUVER):

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no
Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ 00,00 (valor por extenso)

Validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data
estipulada para a abertura do presente certame.

Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

*E-mail para envio da Ata de Registro de Preços e demais atos.

Telefone/Celular:

Local/Data

(Assinatura; nome completo do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP
E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2024.

*[Nome e assinatura do
responsável pela empresa]*



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

No dia xxxx compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE JUPIÁ, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº01593132000137, com sede administrativa localizada na Rua Rio Branco, 320Centro, nesta cidade de Jupiá/SC, representado pelo Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no cpf sob o nº986xxxxx, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação xxxx na modalidade de Pregão

eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de xxxxxxxxxx. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal nº: 4.385/23 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de xxxxxx.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de xxxxxx , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: xxx



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

Nº	Descrição Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
----	-----------------	-----	--------	----------------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei n.º 14.133/21.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 14.133/21, caso em que

o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIÁ

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia xxxxxx até xxxxxx, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 14.133/21.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 14.133/21, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 14.133/21, e procederá

diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:



5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 4.385/23;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento,

inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 14.133/21 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;



- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: controleinterno@jupia.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/21.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 14.133/21 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta com o Município de Jupiá pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/21 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 14.133/21,

suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupiá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.